



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2534

Ji-Paraná (RO), 18 de abril de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 7523/GAB/PM/JP/2017 17 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder o recebimento das obras, no qual deverá funcionar Escolas Fundamentais e ProInfância (Creches), localizados no Residencial Capelasso, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 051/GAB-ADM/SEM-PLAN/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder o recebimento das obras das Escolas Fundamentais e ProInfância (Creches) localizados no Residencial Capelasso, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Edson Cesário do Nascimento;
- II** – Vladimir José Chagas;
- III** – Márcia Regina de Souza;
- IV** – Mirian Madalon Vitorino de Oliveira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega das obras, emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7524/GAB/PM/JP/2017 17 DE ABRIL DE 2017

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2924/2016;

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 166/17/GAB/SEMED; 0166/SEMFAZ/17; 083/SEMPPLAN/2017; 086/GAB.SEMEIA/2017; 105/DRH/SEMUSA/2017; e Memorando n.º 154/FPS/2017,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de março de 2017, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela 1: Secretaria Municipal de Educação

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Ailton de Jesus	8136	150
Amarildo Nunes de Souza	13544	60
César Anastácio Vicente	11458	60
Edivilson Pereira da Silva	13533	60
Elizeu Mozar de Andrade	8005	150
Enilson Silva de Souza	12007	60
Emerson Gomes de Souza	12423	60
Isael Alves de Araújo	3553	60
Jedir Rosa de Abreu	11420	60
João Jones Freitas da Cruz	13885	60
Joel Queiroz de Oliveira	1164	60
José Valadares Pereira	10262	60
Marcelo Macário de Freitas	13525	60
Odair José Viçosi	12383	60
Paulo Roberto Soares	10247	60
Uelinton Prates da Silva	11062	90

Tabela 2: Secretaria Municipal de Fazenda

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Thiago Ferreira dos Santos	12755	150
Roberta Santos Linhares	13327	150

Tabela 3: Secretaria Municipal de Planejamento

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior	11185	120
Edson Cesário de Lima	11870	120
Edward Luiz Fabris	10080	120
Eliade Gader Martins Silva	11739	50
Elida de Fátima Vieira da Silva	041	100
José Carlos da Silva	10231	120
Maria Aparecida Pereira Tavares	3018	84
Marcelo Aparecido Oliveira	8197	60

Tabela 4: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Lucimeire Eliane Zanettin	8195	75

Tabela 5: Fundo de Previdência Social – F.P.S

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Mariza Aparecida de Queiroz Duarte	90701	150

Tabela 6: Secretaria Municipal de Administração

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Elci Ferreira de Abreu	1506	150
Edvaldo Jose da Silva	90515	20

Tabela 7: Secretaria Municipal de Governo

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Rui Vieira de Sousa	10748	80

Tabela 8: Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Adriana Almeida Rodrigues Vila Boas	11558	100
Adriano Oliveira Rossi	11526	30

Ailton de Souza Lima	11359	30
Aleksandra Monteiro de Azevedo	1638	150
Ana Paula de Souza	13580	100
Ana Kaziuk	10986	80
Antônio Abdias da Silva	11598	100
Antonio Gomes Silva	10815	80
Aquila Ronaldi Moraes	13939	30
Áurio Guimarães	12205	150
Benjamin Zordan	2113	25
Cicera Ferreira dos Santos	11802	60
Claudia S. Sampaio	13702	30
Claudineia Alves Paes	12309	60
Claudinei Cesar Lang	12287	60
Cleria Maria de Almeida Correa	11662	60
Cleusa de Fatima Belchior	12254	60
Debora Cristiane Pellenz	13322	100
Deusiana Carvalho Silva	11602	60
Divino Barros Sobrinho	13020	50
Edio Correia da Silva	11622	80
Edniz Tiazimo Cadide	13588	100
Eduardo Alberto Avelino	12469	100
Elizabeth Francisco Freire	8145	70
Franciany Chagas R. Brasil	12445	120
Gesiel da Silva Lima	12837	20
Graziela Carlos L. Silva	12335	60
Helen Marcia R. O. Navarro	12391	80
Ivanete Brozeguine Penas Pereira	12391	120
Ivone Carmona	11395	60
Izaria dos Santos Oliveira	10077	60
João Batista dos Santos	078	100
José Antônio de Oliveira	11126	150
José Maria Santana	90922	30
Ledenir Ramos	11261	60
Leilde Oliveira Rodrigues	13559	100
Levi José dos Reis	10331	60
Liane de Oliveira Mota	2030	60
Marcel Leme Cristaldo	13759	100
Marcio Cezar Tranquilino	11273	80
Maria Aparecida Militão	10143	60
Maria José Vieira dos Santos	11030	60
Maria Lucia de Oliveira Sjewerdt	2920	90
Mariza Ramos Fernandes	12263	60
Marli Conceição Dutra Alves da Silva	11179	90
Marlucia do Carmo Ramos	12296	60
Miguel de Souza	10658	60
Mirian Silva dos Santos	11088	100
Oziel Malheiros dos Santos	11003	120
Oziel Marcolino da Silva	12405	100
Paulin Elias Fernandes	1283	100
Pedro de Souza Pedrete	11609	20
Poliana Borchardt	13931	40
Raquel de Lima Pereira Silva	11226	100
Realino Pedroso dos Santos	1989	80

Regina de Souza Valeriano	10658	100
Reginaldo da Silva Costa	12249	100
Rosângela Maria da Silva	12279	50
Sônia Maria da Silva Santos	12276	60
Sônia Maria Mesquita	12844	60
Sueli da Silva Vaelante	11231	60
Sueli de Barros Carneiro	12845	60
Valmi de Souza Porto	12209	60
Valter Angelo Rodrigues	12255	30
Vanessa Florio Lemos	12512	60
Zenilda Leonardeli Monteiro	12273	60

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7525/GAB/PM/JP/2017 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 077/2017/FCJP/RO, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1116 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
1113 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7526/GAB/PM/JP/2017 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 049/SEMAS/ADM/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1140 08.122.0008.2009.0000 Benefícios Eventuais 13.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1143 08.122.0008.2009.0000 Benefícios Eventuais -13.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 001 Recursos próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7527/GAB/PM/JP/2017 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

Considerando o teor do Memorando n. 154/FPS/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 20 02 Serviços Administrativa - FPS

1340 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS 35.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

1344 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

§ 2º Redução (-):

02 20 01 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FPS

1333 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DE CONTINGÊNCIA -135.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE
PREÇOS N. 020/CPL/PMJP/RO/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2826/17/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (peças genuínas para roçadeiras, marca Sthil, modelo FS-160), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Estimado: **R\$ 47.097,54 (quarenta e sete mil e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **02 de maio de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro

Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/CPL/PMJP/RO/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11940/15/SEMAGRI
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Leni Matias
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos para feira do peixe (01 (um) caminhão e 01 (um) veículo leve), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**. Fonte de Recursos: Próprio e Convênio. Convênio n.º 020/2014/MPA. Valor Estimado: **R\$ 373.066,67 (trezentos e setenta e três mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **03 de maio de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto n.º 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 021/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 2555/16/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material de consumo (material de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Valor Estimado: **R\$ 10.348,80 (dez mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **02 de maio de 2017, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF),). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto n.º 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/CPL/PMJP/RO/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 2985/17/FUNDAÇÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná**. Valor Estimado: **R\$ 16.132,90 (dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **03 de maio de 2017, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF),). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2017.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto n.º 6919/GAB/PM/JP/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 012/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/CPL/PMJP/2017.
PROCESSO: N.º 1-13526/2.015 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de radiológico (mamografia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/12, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011/CPL/PMJP/2017, fls. 28/59.

Empresa Detentora do Registro: **POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 16.743.543/0001-39, sediada na Rua Afrânio Francisco Azevedo, 140, sala 01, bairro Guanabara - Uberaba/MG. (Fone: 34 3075 7397, e-mail: posterariassessoria@globo.com), neste Ato representado pelo senhor **Rodrigo Milanez Posterari**, Diretor Administrativo, portador do RG n.º 32073313-0 e inscrito no CPF/MF n.º 049.049.676-82, residente e domiciliado na rua Marques do Paraná, 728, bairro/distrito Estados Unidos, Uberaba/MG (fls. 82); **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n.º 21.297.758/0001-03, sediada na Quadra 02, lotes 49, 51, 53 e 55, Setor Industrial Ceilândia - Brasília/DF. (Fone: 61 3044 3250, e-mail: prosaudelicita@gmail.com), neste Ato representado por **Lucineide Silva Oliveira dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 55.599.250-0 SSP/SP e inscrita no CPF/

MF n.º 805.856.631-49, residente e domiciliado na Qd. 69, casa 08, Centro – Santo Antônio do Descoberto/GO, (fls. 105).

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 012/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO “MATERIAL RADIOLÓGICO”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/11; Cotação de preço, fls. 12/18; manifestação do CACO, fls. 23; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 26; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011/CPL/PMJP/17, fls. 28/59; Parecer Jurídico n.º 202/PGM/PMJP/2017, fls. 61; Publicações, 63/69; Retida de Edital, fls. 71/72; Proposta, fls. 74/76; Habilitação das empresas, fls. 78/123; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n.º 011/2017(SRP), fls. 125; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 0011/2017(SRP) de 30/03/2017, fls. 127/135; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 136/137; Parecer Jurídico n.º 297/PGM/PMJP/2017, fls. 139; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 011/2017, fls. 140.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material radiológico (mamografia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues imprerivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEMUSA, localizada na Rua Capitão Sílvio, 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 012/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11(onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 16.743.543/0001-39, sediada na Rua Afrânio Francisco Azevedo, 140, sala 01, bairro Guanabara - Uberaba/MG. (Fone: 34 3075 7397, e-mail: posterariassessoria@ globo.com), neste Ato representado pelo senhor **Rodrigo Milanez Posterari**, Diretor Administrativo, portador do RG nº 32073313-0 e inscrito no CPF/MF nº 049.049.676-82, residente e domiciliado na rua Marques do Paraná, 728, bairro/distrito Estados Unidos, Uberaba/MG (fls. 82); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material radiológico (mamografia) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 140), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 29/59 do Processo Administrativo nº. 13526/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 012/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de abril de 2017.

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA – ME
CNPJ nº 16.743.543/0001-39

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.297.758/0001-03, sediada na Quadra 02, lotes 49, 51, 53 e 55, Setor Industrial – Ceilândia/DF. (Fone: 61 3044 3250, e-mail: prosaudelicita@gmail.com), neste Ato representado por **Lucineide Silva Oliveira dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº 55.599.250-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 805.856.631-49, residente e domiciliado na Qd. 69, casa 08, Centro – Santo Antônio do Descoberto/GO, (fls. 105); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material radiológico (mamografia) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 140), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/11, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 29/59 do Processo Administrativo nº. 13526/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 012/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de abril de 2017.

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ nº 21.297.758/0001-03,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000046/17

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 11

Proc. Administrativo : 13526/15

Nº Controle Ata : 012/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 18/04/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material radiológico (mamografia).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 18/04/2018

Fornecedor / Proponente : 8833 - PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELLI-

Centro de Custo : 133 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	022.001.006	FIXADOR P/ MAMOGRAFIA RAI0 X AUTO. 38L	GL	60	119,90	7.194,00	0	0	60	7.194,00
3	022.001.003	FILME P/ REVELAÇÃO DE MAMOG. 18X24 C/ 100 PEL. FUJI FILM	CX	216	150,00	32.400,00	0	0	216	32.400,00

Total Registro de Preços (Inicial) : **39.594,00** **Saldo Total:** **39.594,00**

Fornecedor / Proponente : 9615 - POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME

Centro de Custo : 133 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	022.001.002	REVELADOR P/ MAMOG. RAI0 X AUTOMATICO GL 38 LTS GL DPCB	GL	60	243,45	14.607,00	0	0	60	14.607,00

Total Registro de Preços (Inicial) : **14.607,00** **Saldo Total:** **14.607,00**

Total Registro de Preços (Inicial) : **54.201,00** **Saldo Total:** **54.201,00**